

# Convenção Coletiva de Trabalho 2009 - Sinpro/RS e Sinepe/RS

## Direitos Trabalhistas

### 1. Rescisões Contratuais

#### - Formalidade

O afastamento do empregado, seja por despedimento ou por pedido de demissão, deverá ser sempre informado por escrito (aviso prévio), devendo o empregado ficar com cópia protocolada do documento.

#### - Prazo para pagamento das verbas rescisórias (valem tanto para despedidas quanto para pedido de demissão)

Aviso Prévio Cumprido (trabalhado) – 1º dia útil subsequente ao trabalhado

Aviso Prévio Indenizado - 10 dias corridos, a partir da dação do aviso prévio

Contrato por prazo determinado - 1º dia útil subsequente ao término do contrato.

#### - Principais Verbas:

- **Despedida (por iniciativa do empregador):** saldo de salário, vencidas e/ou proporcionais de férias mais 1/3 e de décimo terceiro salário; aviso prévio indenizado (quando não trabalhado), guias para saque do FGTS e da multa de 40%, guias para encaminhamento de seguro-desemprego e fornecimento de declaração de regência de classe. Quando a despedida ocorrer: no mês que antecede a data-base (data-base = 1º março de cada ano), será devido um salário de multa adicional; ao final do ano letivo – será devido recesso escolar contado do final do aviso prévio até o início das atividades letivas do ano subsequente.

- **Pedido de Demissão:** saldo de salário, aviso prévio (se trabalhado), proporcionais de 13º salário e férias acrescidas de 1/3, independentemente do tempo de contrato, fornecimento de declaração de regência de classe.

As rescisões sempre deverão ser homologadas no Sinpro/RS, sede estadual, nas sedes das regionais ou nos escritórios dos advogados credenciados. Nos municípios onde não houver representação do Sinpro/RS, as homologações deverão ser feitas nos postos ou nas Delegacias Regionais do Trabalho.

### 2. FGTS

O FGTS poderá ser sacado:

- despedida sem justa causa, pelo empregador;
- despedida por culpa recíproca ou força maior;
- rescisão do contrato de trabalho devido à extinção total da empresa ou fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos;
- rescisão do contrato de trabalho por motivo de falecimento do empregador individual;
- rescisão do contrato de trabalho por motivo de decretação de nulidade do contrato de trabalho;
- término do mandato de diretor não empregado ou rescisão do contrato de trabalho por prazo determinado;
- aposentadoria do trabalhador;
- suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 30 dias;
- empregado residente em áreas atingidas por desastre natural, cuja situação de emergência ou de estado de calamidade pública tenha sido formalmente reconhecido pelo Governo Federal;
- falecimento do titular da conta vinculada;
- titular da conta com idade igual ou superior a 70 anos;
- titular da conta ou dependente portador do vírus HIV;
- titular da conta ou dependente acometido de neoplasia maligna;
- titular da conta ou dependente em estágio terminal de vida, em decorrência de grave moléstia;
- titular de conta vinculada que tenha permanecido fora do regime do FGTS, por 03 anos ininterruptos e cuja solicitação de saque seja apresentada a partir do mês de aniversário do titular;
- permanência da conta vinculada do FGTS por 03 anos ininterruptos, sem depósito e cujo afastamento do titular tenha ocorrido até 13/07/1990;
- aquisição de imóvel para a moradia do trabalhador;
- amortização/liquidação ou abatimento de prestação de financiamento imobiliário concedido dentro do Sistema Financeiro da Habitação.

### 3. Como Calcular seu salário

O salário do professor é calculado da seguinte forma:

Carga horária semanal X 4,5 semanas X valor da hora-aula

O repouso semanal remunerado é obtido do valor resultante do salário mensal dividido por 6.

A fórmula simplificada para obtenção do salário mensal, já acrescido de repouso semanal remunerado é: **carga horária semanal X valor da hora-aula X 5.25**

Para o piso de 2009/2010 e uma carga horária de 20 horas-aulas semanais, ao nível de Educação Básica, Educação Infantil e Educação Fundamental I, temos a seguinte simulação:

20 horas X R\$ 8,80 X 5,25 = R\$ 924,00 (salário mensal com repouso semanal remunerado);

O contracheque deverá trazer as informações detalhadas.

Abaixo simulamos um contracheque referente a um contrato de 20 horas-aula semanais, piso de R\$ 8,80, adicional de aprimoramento acadêmico por especialização (5%) e adicional por tempo de serviço de 3%.

### 4 . Modelo de Contracheque:

Escola de Educação Infantil					
Nome da Escola – Nome do Professor de Educação Infantil					
cod.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos
	Horas normais	90	792,00		
	Repouso remunerado	15	132,00		
	Quadriênio	3%	27,72		
	Aprimoramento acadêmico	5%	46,20		
	INSS				89,81
	IRRF				Isento
	Mensalidade Sinpro/RS				8,80
			<b>Total de vencimentos</b>		<b>Total de desconto</b>
			997,92		98,61
<b>Valor líquido</b>					<b>899,31</b>
Salário Base 8,80	Sal. Cont. INSS 997,92	Base Cal. FGTS 997,92	FGTS do mês 79,83	Base Calc. IRRF 997,92	Faixa IRRF isento
Assinatura do professor					Data de Recebimento

## 5. Férias

As férias, quando coletivas, de 30 dias são gozadas geralmente em janeiro ou fevereiro. O pagamento deverá ser feito pela média do período aquisitivo e conforme estipulado na CCT2009, efetivado 2 dias antes do início do seu gozo. Além do salário integral, o empregado deve receber um adicional de 1/3 (abono de férias).

## 6. Recesso Escolar

É o período compreendido entre o fim das atividades letivas de um ano e o início das atividades do ano seguinte. Também é o período, durante o ano letivo, em que as aulas são suspensas (julho). Nesse período, o professor poderá ser convocado somente para atividades decorrentes de sua função docente.

## 7. Estágios

Os professores deverão ser ressarcidos de despesas com o transporte em razão de trabalho de supervisão de estágios, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

## 8. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

É assegurado ao professor de Educação Superior o pagamento de, no mínimo, o equivalente a ½(meia) horas-aula por semana, por orientando, sob sua orientação de trabalhos de conclusão de curso, acrescido da correspondente remuneração do repouso, salvo se a instituição de ensino já remunerar forma similar ao mesmo trabalho.

## 9 Contribuição Assistencial

É o percentual descontado de toda a categoria, sócios ou não do Sinpro/RS, definido em assembléia geral por ocasião da Negociação Coletiva.

Os descontos serão feitos da seguinte forma:

- nos meses de maio e julho de 2008 - o valor equivalente a 2% da remuneração mensal de cada professor, no mês de maio/2008 e 2%, da remuneração mensal de cada professor, no mês de julho/2008, totalizando 4,04%.

## 10. Contribuição Sindical

Imposta por lei federal e corresponde a 01 dia de salário do mês de março de cada ano. Essa arrecadação é compulsória e independe da decisão dos sindicatos. O Sinpro/RS, desde 1993, devolve aos associados 60% do valor que lhe cabe, que são transferidos pela Caixa Econômica Federal. Os outros 40% são rateados entre a Federação – Feteo/Sul, a confederação – CNTEC e o Ministério do Trabalho.

## 11. Mensalidades

É descontado de cada associado, mensalmente, o valor equivalente a 01 (uma) hora-aula. Esse desconto depende da manifesta aceitação do professor, que se dá a partir do preenchimento e da assinatura da ficha de sindicalização. O professor sindicalizado, além de contribuir para o fortalecimento da sua entidade, tem garantida uma série de benefícios:

- a. recebimento de todos os materiais de divulgação e informação do Sinpro/RS em sua residência, como o Jornal Extra Classe (publicado há 12 anos pela entidade); boletins informativos Período Livre; malas diretas; etc.;
- b. além de acesso livre ao portal do Sinpro/RS, com direito a *e-mail* e página pessoal, o associado recebe *on-line* pelo sistema de *newsletter* todas informações referentes a serviços, políticas e promoções do Sindicato;
- c. mais de 270 convênios firmados pelo Sinpro/RS com hotéis, teatros, restaurantes, farmácias, comércio em geral e serviços. Destaca-se na área da saúde, UNIMED e UNIODONTO, com prazos especiais de pagamento e descontos que chegam a 50%;
- d. consultas jurídicas na área trabalhista, previdenciária e cível;
- e. fundo rotativo de apoio à qualificação docente (FAQ), sistema de bolsas-auxílio para pós-graduação via sorteio;
- f. projetor (cadastro de currículos profissionais *on-line*);
- g. descontos especiais nas principais salas de cinema do Estado (os ingressos devem ser adquiridos nas sedes do Sindicato);
- h. preços especiais em eventos voltados para a área de formação: seminários, palestras, cursos;
- i. revista textual (distribuição gratuita nos estabelecimentos de ensino e nas sedes regionais do Sindicato).
- j. prêmio educação – uma das principais premiações do meio educacional gaúcho;
- l. casa do professor – um local estratégico, próximo ao Parque da Redenção, no qual sócios e dependentes podem se hospedar.
- m. NAP – Núcleo de Apoio ao Professor contra a Violência.
- n. Sinpro/RS – Previdência – opção de previdência privada com vantagens para associados.